



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel De Lima.

4. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Escola Professora Solange Bueno da Silva, visando proporcionar melhorias no prédio onde se encontram, requer a colocação de cobertura na área externa, que liga à cozinha ao refeitório, para proteção de todos os profissionais e alunos da instituição;

4.2. Em razão da passagem de um pavimento a outro estarem com a cobertura danificada, rasgada e deteriorada em virtude das intempéries do tempo, há a necessidade de substituição da mesma, para proteção dos alunos e profissionais contra sol e chuva, pois sem esse acesso de um pavimento a outro, fica prejudicado a passagem;

4.3. Vale ressaltar que não obteve êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, sendo que, não encontrou-se objetos semelhantes e de tamanhos aproximados ao que pretendemos contratar;

4.4. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço global entre orçamentos solicitados a empresas distintas: KM VIDROS & ALUMÍNIOS, GONÇALVES E EBRES LTDA, VIDRAÇARIA JL e MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, além da pesquisa no banco de preço, que segue em anexo a este Termo de Referência;

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em polycarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange	01	UN	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.				
TOTAL: R\$ 4.470,00				

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de entrega;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. DA MODALIDADE:

7.1. Levantou-se também que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Art. 75º, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a Escola necessita da reposição da cobertura antes do início das aulas, previstas para o dia 05 de Fevereiro de 2024, com o intuito de proteger nossos alunos e profissionais das situações climáticas.

7.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 08 de Fevereiro de 2024.

Marli Salete Dieckel De Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal